



# FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF  
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945  
CNPJ: 05.990.304/0001-67  
FAFAMAPA.COM.BR



## RESOLUÇÃO N° 029/2022-GAB/FAF

**O Presidente da Federação Amapaense de Futebol – FAF**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, na forma preconizada no Art. 25, alíneas “a”, “h” e “i”:

**CONSIDERANDO** que é competência do Presidente cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** que é incumbência do Presidente Zelar pela Ordem e Organização dos quadros de filiados da Federação, bem como, a obrigação de manter em seus quadros aqueles que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias, por delegação de competência da Assembleia Geral na forma do Art. 25, alínea “x”;

**CONSIDERANDO** finalmente necessidade de ORGANIZAR o quadro de filiados de acordo com o comando estatutário e leis orgânicas do Futebol.



# FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF  
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945  
CNPJ: 05.990.304/0001-67  
FAFAMAPA.COM.BR



**CONSIDERANDO** a Resolução nº 009/2021-GAB/FAF que DESFILIOU o filiado Clube Atlético Cristal, pelos fundamentos expostos;

**CONSIDERANDO** que a partir da mencionada Resolução, se abre o prazo para que o filiado apresente as justificativas e exercite o seu Direito da Ampla Defesa e Contraditório;

**CONSIDERANDO** o teor do PARECER nº 018/2022-ASSEJUR/FAF, e o pedido de RECONSIDERAÇÃO, com a juntada de documentos que comprovam a regularidade Notarial e junto a SRF, conforme Atas e CNPJ juntados;

**CONSIDERANDO** que o Filiado apresentou em sua defesa justificativas condizentes com os documentos apresentados, que corroboram com a impossibilidade daquela agremiação em se regularizar e participar dos Campeonatos promovidos por esta Federação;

**CONSIDERANDO** que em estando regular e justificado dentro do prazo que antecede a Assembleia Geral que Homologaria a Resolução 009/2021-GAB/FAF, e cumpridas as regras estatutárias;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 018/2022-ASSEJUR/FAF que opinou pelo acatamento do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO nos termos da fundamentação apresentada, no que Presidência acata em sua integralidade para todos os efeitos.





# FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF  
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945  
CNPJ: 05.990.304/0001-67  
FAFAMAPA.COM.BR



## RESOLVE:

Tornar **SEM EFEITO** a **DESFILIAÇÃO** do Filiado **CLUBE ATLÉTICO CRISTAL**, inscrito no CNPJ 05.990.114/0001-40, conforme Resolução 009/2021-GAB/FAF RESTABELECENDO os seus direitos ESTATUTÁRIOS.

Dê-se ciência através do sítio eletrônico da Federação.

Publique-se no mesmo instrumento eletrônico e e-mail do filiado.

Registre-se e Cumpra-se na Secretaria Geral da FAF.

Gabinete da Presidência da Federação Amapaense de Futebol – FAF, em Macapá 20 de Dezembro de 2022.

**RAIMUNDO PEREIRA GÓES DA SILVA NETTO**

**Presidente em Exercício**